

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026
(Protocolo n.º25.498.971-1)

Torna-se público que a **Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG**, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FUNDASEG e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **02/07/2026**

Link de acesso: **www.compras.gov.br**

Horário da fase de lances: de **02/07/2026 às 09h** até **02/07/2026 às 15h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis sob medida para 2 (duas) copas, painel decorativo amadeirado com letreiro "FUNDASEG" iluminado em LED para a área de recepção e painel amadeirado para a sala da Presidência, para atender a demanda da FUNDASEG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

Lote Único – Disputa pelo valor global do Lote Único.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7101-65144	1	Módulo para geladeira com armário aéreo (copa 1) 0,90 m (L) x 0,45 m (P) x 0,70 m (A).	R\$ 2.196,25	R\$ 2.196,25
	1	Módulo para geladeira com armário aéreo (copa 2) 0,90 m (L) x 0,45 m (P) x 0,70 m (A).	R\$ 2.196,25	R\$ 2.196,25
7101-65143	1	Nicho micro-ondas (copa 1) Dimensões internas aproximadas do nicho:0,60 m (L) x 0,45 m (P) x 0,40 m (A)	R\$ 546,00	R\$ 546,00
	1	Nicho micro-ondas (copa 2) Dimensões internas aproximadas do nicho:0,60 m (L) x 0,45 m (P) x 0,40 m (A)	R\$ 546,00	R\$ 546,00
7101-57686	1	Armário inferior (sob bancada de granito) (copa 1) Dimensões aproximadas do armário inferior:0,90 m (L) x 0,55 m (P) x 0,83 m (A).	R\$ 1.955,00	R\$ 1.955,00
	1	Armário inferior (sob bancada de granito) (copa 2) Dimensões aproximadas do armário inferior:0,90 m (L) x 0,55 m (P) x 0,83 m (A).	R\$ 1.955,00	R\$ 1.955,00
7103-76435	1	Suporte para bebedouro (copa 1) Largura 0,30m (L), 0,45 (P)	R\$ 750,00	R\$ 750,00
	1	Suporte para bebedouro (copa 2) Largura 0,30m (L), 0,45 (P)	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Total móveis - copas 1 e 2			R\$ 10.894,50	R\$ 10.894,50
7101-64700	1	Painel sob medida para recepção	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
7101-67101	1	Painel sob medida para sala da presidência	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
0201-90691	1	Iluminação e letreiros e mão de obra	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 20.419,50	R\$ 20.419,50

1.2.1 Descritivos técnicos:

- a) Todas as especificações a seguir são mínimas e obrigatórias, visando garantir a qualidade, resistência, segurança, funcionalidade e durabilidade do mobiliário e dos painéis, em conformidade com a legislação aplicável e boas práticas de marcenaria.
- b) Os materiais deverão ser novos, de primeira linha, e as ferragens adequadas para uso institucional (uso intenso).
- c) Todos os móveis e painéis deverão ser produzidos sob medida, a partir de medições finais realizadas in loco pela contratada, antes do início da fabricação.

1.2.2. Móveis das copas

- a) Dimensões gerais (por Copa)

Quantidade de copas: 2 (duas), com layout idêntico.

Largura aproximada da parede de cada copa: 1,67 m.

Pé-direito aproximado: 2,24 m.

Os armários serão instalados em apenas uma parede.

Espaço reservado para geladeira em cada copa: 0,77 m (largura aproximada).

Parágrafo único. Todas as medidas acima são aproximadas e deverão ser confirmadas e ajustadas pela contratada após conferência das medidas pela contratada, realizada mediante visita técnica facultativa ou levantamento técnico próprio.

- b) Módulo para geladeira e armário aéreo

Vão livre para geladeira: largura aproximada de 0,77 m, integrado ao conjunto dos módulos, devendo ser garantida ventilação mínima adequada.

Acima da geladeira deverá ser instalado armário aéreo, conforme especificado a seguir.

- c) Armário superior (aéreo) – por Copa

Quantidade: 1 (um) por copa.

Dimensões aproximadas: 0,90 m (Largura) x 0,45 m (Profundidade) x 0,70 m (Altura).

Composição:

- 2 (duas) portas de abrir, não basculantes;
- Portas com dobradiças metálicas adequadas para MDF.

É expressamente vedado o uso de portas basculantes.

- d) Nicho para micro-ondas e suporte para bebedouro – por Copa

Localização: imediatamente abaixo do armário superior.

Nicho para micro-ondas:

- Dimensões internas aproximadas: 0,60 m (L) x 0,40 m (A) x 0,45 m (P).

Suporte para bebedouro:

- Dimensões aproximadas: 0,30 m (L) x 0,45 m (P).

- e) Armário inferior (sob bancada de granito) – por Copa

Localização: sob o tampo de granito existente ou a ser providenciado pela Contratante (a bancada em pedra não integra este contrato).

Dimensões aproximadas: 0,90 m (L) x 0,55 m (P) x 0,83 m (A).

Composição:

- 1 (um) módulo com 2 (duas) portas de abrir;

- Prateleiras internas conforme melhor padrão de marcenaria, devendo ser descrito na proposta (número de prateleiras e capacidade de carga mínima).

f) Materiais e ferragens das copas

Estrutura (laterais, bases, tampo superior, divisórias internas) e portas:

- MDF de 18 mm de espessura, cor branco texturizado.

Acabamento de bordas:

- Fita de borda branca texturizada em todas as faces aparentes, aplicada por processo adequado (colagem a quente ou similar), sem rebarbas.

Fundos dos armários:

- MDF ou HDF em espessura adequada (mínimo 3 mm), devidamente especificada na proposta e compatível com o vão e o esforço.

Puxadores:

- Metálicos, tipo “de puxar” (pull), instalados em todas as portas, padrão único.

Dobradiças:

- Metálicas, de boa qualidade, adequadas para uso institucional, com abertura mínima de 110°, garantindo funcionamento suave e alinhamento das portas.

g) Projeto replicado nas duas copas

As duas copas possuem medidas e layout praticamente idênticos. O projeto deverá ser replicado em ambas, com eventuais ajustes de medidas, decorrentes das medições in loco.

1.2.3. Painel amadeirado da recepção

Local de instalação: parede da recepção da FUNDASEG, conforme planta/imagens ilustrativas que serão anexadas.

Dimensões aproximadas: 3,60 m (Largura) x 2,58 m (Altura), ocupando todo o vão da parede.

Material: MDF revestido ou outro material similar com acabamento amadeirado, de boa resistência e qualidade, com padrão de cor e textura amadeirada média, semelhante ao das imagens de referência.

Acabamento:

- Face frontal principal sem emendas aparentes;
- Cantos, topo e laterais acabados;
- Fixação segura à parede, com ferragens adequadas à carga e ao tipo de alvenaria.

1.2.4. Painel amadeirado da Presidência

Local de instalação: parede da sala da Presidência.

Dimensões aproximadas: 1,60 m (Largura) x 2,58 m (Altura), ocupando todo o vão da parede indicada.

Material: MDF revestido ou outro material similar com acabamento amadeirado, de boa resistência, harmonizando com o padrão visual do painel de recepção.

Acabamento:

- Face frontal sem emendas aparentes;
- Bordas e laterais com acabamento uniforme.

1.2.5. Letreiro “FUNDASEG” e iluminação em LED

Letreiro com a inscrição “FUNDASEG”, em letras de material rígido em relevo ou recortadas, a ser instalado sobre o painel da recepção.

Dimensões aproximadas da área ocupada pelo letreiro: 2,40 m (L) x 0,80 m (A).

Fixação:

- Por afastadores ou sistema equivalente, garantindo leve distanciamento em relação ao painel, para permitir o efeito de iluminação posterior (backlight/halo).

Iluminação:

- Fitas de LED coloridas (RGB) instaladas na parte posterior ou perimetral das letras, de forma a produzir efeito de halo/backlight, semelhante às imagens ilustrativas;
- Inclusos fonte(s), cabos, conectores, perfis e demais acessórios necessários ao funcionamento;
- A contratada deverá prever toda a infraestrutura complementar (calhas, conduítes aparentes, etc.) entre o ponto de energia indicado pela Contratante e o painel.

Cor das letras:

- A ser sugerida pela contratada e aprovada pela FUNDASEG, devendo garantir boa legibilidade e harmonia com o painel.

1.2.6. Condições gerais

A visita técnica será facultativa aos interessados, sendo disponibilizadas pela Administração as informações técnicas necessárias à formulação das propostas, inclusive medidas, layouts, imagens ilustrativas e demais elementos pertinentes à adequada compreensão do objeto.

A não realização da visita técnica não eximirá a futura contratada da responsabilidade pela conferência das medidas, compatibilização dos elementos executivos e perfeita execução do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional à FUNDASEG.

A contratada é responsável pela exatidão das medidas e pela compatibilidade dos móveis e painéis com as instalações existentes (paredes, rodapés, bancadas, pontos elétricos).

É vedado o uso de portas basculantes nos armários superiores das copas; somente portas de abrir com dobradiças convencionais serão aceitas.

1.2.7. Garantia

A contratada deverá garantir o objeto contra defeitos de fabricação, materiais e montagem pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

A garantia incluirá, no mínimo:

- substituição de ferragens defeituosas;
- correção de empenamentos e problemas de alinhamento de portas;
- reparo/substituição de componentes de MDF que apresentem defeitos por vício de fabricação;
- correção de falhas no sistema de iluminação em LED (fonte, fita, conexões, desde que não causadas por mau uso ou variação da rede elétrica).

1.2.8. Integram o presente Aviso de Dispensa, os anexos técnicos contendo imagens ilustrativas utilizadas como parâmetro para caracterização estética e funcional do objeto, os quais deverão ser observados pelos interessados na elaboração de suas propostas.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. A presente contratação observará o princípio da padronização, de modo a garantir compatibilidade de especificações técnicas, de desempenho e de acabamento entre os diferentes ambientes (duas copas, recepção e Presidência).

1.3.2. Deverá ser mantido padrão único de:

- cor e textura dos MDFs amadeirados dos painéis;
- cor e textura do MDF branco dos móveis das copas;
- modelo de puxadores metálicos;
- qualidade e tonalidade da iluminação em LED, para garantir unidade estética.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. Forma de execução:

Etapa 1 – Visita técnica facultativa para conhecimento das condições locais, podendo ser realizada mediante agendamento prévio junto à FUNDASEG, sem constituir requisito obrigatório para participação no certame;

Etapa 2 – Apresentação de projeto executivo (planta, elevações/visuais básicos com medidas finais, modulações e acabamentos), para aprovação da FUNDASEG;

Etapa 3 – Fabricação dos móveis e painéis conforme projeto aprovado;

Etapa 4 – Entrega, montagem e instalação nos locais indicados, incluindo testes do sistema de iluminação;

Etapa 5 – Ajustes finais e limpeza dos locais.

1.4.2. Prazo de execução:

O prazo máximo para execução integral do objeto (da ordem de serviço à conclusão da instalação) será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato..

1.4.3. Local de prestação dos serviços:

Dependências da FUNDASEG, sito a Av. João Gualberto, nº 1259, Cj 401, Alto da Glória, Curitiba/PR, nas seguintes áreas:

- 2 (duas) copas;
- recepção;
- sala da Presidência.

1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras> e contato pelo e-mail licitacao@fundaseg.com.br pelos quais serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1.** Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;
- 6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.2.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, sem possibilidade de prorrogação.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstos nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta.
- ANEXO VI – Declaração LGPD.
- ANEXO VII – Imagens ilustrativas

Curitiba, datado eletronicamente

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor Presidente
Fundação de Apoio à Segurança Pública

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2026

1 OBJETO

1.1. Prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis sob medida para 2 (duas) copas, painel decorativo amadeirado com letreiro “FUNDASEG” iluminado em LED para a área de recepção e painel amadeirado para a sala da Presidência, para atender a demanda da FUNDASEG, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Os quantitativos e respectivos itens/códigos são os discriminados na tabela abaixo:

1.1.1.1. Planilha de itens e quantitativos (modelo)

Lote Único – Móveis sob medida e painéis amadeirados

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Módulo para geladeira com armário aéreo (copa 1) 0,90 m (L) x 0,45 m (P) x 0,70 m (A).	R\$ 2.196,25	R\$ 2.196,25
2	1	Módulo para geladeira com armário aéreo (copa 2) 0,90 m (L) x 0,45 m (P) x 0,70 m (A).	R\$ 2.196,25	R\$ 2.196,25
3	1	Nicho micro-ondas (copa 1) Dimensões internas aproximadas do nicho:0,60 m (L) x 0,45 m (P) x 0,40 m (A)	R\$ 546,00	R\$ 546,00
4	1	Nicho micro-ondas (copa 2) Dimensões internas aproximadas do nicho:0,60 m (L) x 0,45 m (P) x 0,40 m (A)	R\$ 546,00	R\$ 546,00
5	1	Armário inferior (sob bancada de granito) (copa 1) Dimensões aproximadas do armário inferior:0,90 m (L) x 0,55 m (P) x 0,83 m (A).	R\$ 1.955,00	R\$ 1.955,00
6	1	Armário inferior (sob bancada de granito) (copa 2) Dimensões aproximadas do armário inferior:0,90 m (L) x 0,55 m (P) x 0,83 m (A).	R\$ 1.955,00	R\$ 1.955,00
7	1	Suporte para bebedouro (copa 1) Largura 0,30 m (L), 0,45 (P)	R\$ 750,00	R\$ 750,00
8	1	Suporte para bebedouro (copa 2) Largura 0,30 m (L), 0,45 (P)	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Total móveis - copas 1 e 2			R\$ 10.894,50	R\$ 10.894,50
9	1	Painel sob medida para recepção	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
10	1	Painel sob medida para sala da presidência	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
11	1	Iluminação e letreiros e mão de obra	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 20.419,50	R\$ 20.419,50

Preço global estimado do Lote: R\$ 20.419,50 (vinte mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

1.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global, abrangendo a execução integral e o fornecimento de todos os materiais necessários, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.1.3. O contrato terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, não sendo prorrogável.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Disposições gerais

a) Todas as especificações a seguir são mínimas e obrigatórias, visando garantir a qualidade, resistência, segurança, funcionalidade e durabilidade do mobiliário e dos painéis, em conformidade com a legislação aplicável e boas práticas de marcenaria.

b) Os materiais deverão ser novos, de primeira linha, e as ferragens adequadas para uso institucional (uso intenso).

c) Todos os móveis e painéis deverão ser produzidos sob medida, a partir de medições finais realizadas in loco pela contratada, antes do início da fabricação.

d) Integram este Termo de Referência, como Anexo I, imagens ilustrativas, servindo apenas para demonstrar a ideia inicial de composição do ambiente, acabamentos e efeito de iluminação

1.2.2. Móveis das copas

a) Dimensões gerais (por Copa)

Quantidade de copas: 2 (duas), com layout idêntico.

Largura aproximada da parede de cada copa: 1,67 m.

Pé-direito aproximado: 2,24 m.

Os armários serão instalados em apenas uma parede.

Espaço reservado para geladeira em cada copa: 0,77 m (largura aproximada).

Parágrafo único. Todas as medidas acima são aproximadas e poderão ser confirmadas e ajustadas pela contratada após conferência das medidas pela contratada, realizada mediante visita técnica facultativa ou levantamento técnico próprio.

b) Módulo para geladeira e armário aéreo

Vão livre para geladeira: largura aproximada de 0,77 m, integrado ao conjunto dos módulos, devendo ser garantida ventilação mínima adequada.

Acima da geladeira deverá ser instalado armário aéreo, conforme especificado a seguir.

c) Armário superior (aéreo) – por Copa

Quantidade: 1 (um) por copa.

Dimensões aproximadas: 0,90 m (Largura) x 0,45 m (Profundidade) x 0,70 m (Altura).

Composição:

- 2 (duas) portas de abrir, não basculantes;
- Portas com dobradiças metálicas adequadas para MDF.

É expressamente vedado o uso de portas basculantes.

d) Nicho para micro-ondas e suporte para bebedouro – por Copa

Localização: imediatamente abaixo do armário superior.

Nicho para micro-ondas:

- Dimensões internas aproximadas: 0,60 m (L) x 0,40 m (A) x 0,45 m (P).

Suporte para bebedouro:

- Dimensões aproximadas: 0,30 m (L) x 0,45 m (P).

e) Armário inferior (sob bancada de granito) – por Copa

Localização: sob o tampo de granito existente ou a ser providenciado pela Contratante (a bancada em pedra não integra este contrato).

Dimensões aproximadas: 0,90 m (L) x 0,55 m (P) x 0,83 m (A).

Composição:

- 1 (um) módulo com 2 (duas) portas de abrir;
- Prateleiras internas conforme melhor padrão de marcenaria, devendo ser descrito na proposta (número de prateleiras e capacidade de carga mínima).

f) Materiais e ferragens das copas

Estrutura (laterais, bases, tampo superior, divisórias internas) e portas:

- MDF de 18 mm de espessura, cor branco texturizado.

Acabamento de bordas:

- Fita de borda branca texturizada em todas as faces aparentes, aplicada por processo adequado (colagem a quente ou similar), sem rebarbas.

Fundos dos armários:

- MDF ou HDF em espessura adequada (mínimo 3 mm), devidamente especificada na proposta e compatível com o vão e o esforço.

Puxadores:

- Metálicos, tipo “de puxar” (pull), instalados em todas as portas, padrão único.

Dobradiças:

- Metálicas, de boa qualidade, adequadas para uso institucional, com abertura mínima de 110°, garantindo funcionamento suave e alinhamento das portas.

g) Projeto replicado nas duas copas

As duas copas possuem medidas e layout praticamente idênticos. O projeto deverá ser replicado em ambas, com eventuais ajustes de medidas, decorrentes das medições in loco.

1.2.3. Pannel amadeirado da recepção

Local de instalação: parede da recepção da FUNDASEG, conforme imagens ilustrativas que serão anexadas.

Dimensões aproximadas: 3,60 m (Largura) x 2,58 m (Altura), ocupando todo o vão da parede.

Material: MDF revestido ou outro material similar com acabamento amadeirado, de boa resistência e qualidade, com padrão de cor e textura amadeirada média, semelhante ao das imagens de referência.

Acabamento:

- Face frontal principal sem emendas aparentes;
- Cantos, topo e laterais acabados;
- Fixação segura à parede, com ferragens adequadas à carga e ao tipo de alvenaria.

1.2.4. Pannel amadeirado da Presidência

Local de instalação: parede da sala da Presidência.

Dimensões aproximadas: 1,60 m (Largura) x 2,58 m (Altura), ocupando todo o vão da parede indicada.

Material: MDF revestido ou outro material similar com acabamento amadeirado, de boa resistência,

harmonizando com o padrão visual do painel de recepção.

Acabamento:

- Face frontal sem emendas aparentes;
- Bordas e laterais com acabamento uniforme.

1.2.5. Letreiro “FUNDASEG” e iluminação em LED

Letreiro com a inscrição “FUNDASEG”, em letras de material rígido em relevo ou recortadas, a ser instalado sobre o painel da recepção.

Dimensões aproximadas da área ocupada pelo letreiro: 2,40 m (L) x 0,80 m (A).

Fixação:

- Por afastadores ou sistema equivalente, garantindo leve distanciamento em relação ao painel, para permitir o efeito de iluminação posterior (backlight/halo).

Iluminação:

- Fitas de LED coloridas (RGB) instaladas na parte posterior ou perimetral das letras, de forma a produzir efeito de halo/backlight, semelhante às imagens ilustrativas;
- Inclusos fonte(s), cabos, conectores, perfis e demais acessórios necessários ao funcionamento;
- A contratada deverá prever toda a infraestrutura complementar (calhas, conduítes aparentes, etc.) entre o ponto de energia indicado pela Contratante e o painel.

Cor das letras:

- A ser sugerida pela contratada e aprovada pela FUNDASEG, devendo garantir boa legibilidade e harmonia com o painel.

1.2.6. Condições gerais

Todas as medidas constantes deste Termo de Referência possuem caráter referencial e foram obtidas pela Administração durante a fase de planejamento da contratação. A visita técnica constitui faculdade dos interessados e poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto à FUNDASEG.

Independentemente da realização da visita técnica facultativa, caberá à contratada efetuar a conferência das medidas, validar as condições de instalação e promover os ajustes necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada é responsável pela exatidão das medidas e pela compatibilidade dos móveis e painéis com as instalações existentes (paredes, rodapés, bancadas, pontos elétricos).

É vedado o uso de portas basculantes nos armários superiores das copas; somente portas de abrir com dobradiças convencionais serão aceitas.

1.2.7. Garantia

A contratada deverá garantir o objeto contra defeitos de fabricação, materiais e montagem pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

A garantia incluirá, no mínimo:

- substituição de ferragens defeituosas;
- correção de empenamentos e problemas de alinhamento de portas;
- reparo/substituição de componentes de MDF que apresentem defeitos por vício de fabricação;
- correção de falhas no sistema de iluminação em LED (fonte, fita, conexões, desde que não causadas por mau uso ou variação da rede elétrica).

1.2.8. Integram o presente Termo de Referência, como Anexo I, imagens ilustrativas utilizadas como parâmetro para caracterização estética e funcional do objeto, os quais deverão ser observados pelos interessados na elaboração de suas propostas.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. A presente contratação observará o princípio da padronização, de modo a garantir compatibilidade de especificações técnicas, de desempenho e de acabamento entre os diferentes ambientes (duas copas, recepção e Presidência).

1.3.2. Deverá ser mantido padrão único de:

- cor e textura dos MDFs amadeirados dos painéis;
- cor e textura do MDF branco dos móveis das copas;
- modelo de puxadores metálicos;
- qualidade e tonalidade da iluminação em LED, para garantir unidade estética.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. Forma de execução:

Etapa 1 – Visita técnica facultativa para conhecimento das condições locais, podendo ser realizada mediante agendamento prévio junto à FUNDASEG, sem constituir requisito obrigatório para participação no certame;

Etapa 2 – Apresentação de projeto executivo (planta, elevações/visuais básicos com medidas finais, modulações e acabamentos), para aprovação da FUNDASEG;

Etapa 3 – Fabricação dos móveis e painéis conforme projeto aprovado;

Etapa 4 – Entrega, montagem e instalação nos locais indicados, incluindo testes do sistema de iluminação;

Etapa 5 – Ajustes finais e limpeza dos locais.

1.4.2. Prazo de execução:

O prazo máximo para execução integral do objeto (da ordem de serviço à conclusão da instalação) será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato.

1.4.3. Local de prestação dos serviços:

Dependências da FUNDASEG, sito a Av. João Gualberto, nº 1259, Cj 401, Alto da Glória, Curitiba/PR, nas seguintes áreas:

- 2 (duas) copas;
- recepção;
- sala da Presidência.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa à fabricação, fornecimento e instalação de móveis sob medida para 2 (duas) copas, bem como de painel decorativo amadeirado com letreiro “FUNDASEG” para a área de recepção e painel amadeirado para a sala da Presidência, a fim de adequar os ambientes físicos às necessidades funcionais e institucionais da Fundação.

Atualmente, as copas não dispõem de mobiliário planejado, o que compromete a organização dos equipamentos (geladeira, micro-ondas, bebedouro), a correta utilização dos espaços e a ergonomia no uso diário pelos servidores e visitantes. Na recepção e na sala da Presidência, não há solução integrada de painel amadeirado com letreiro institucional, o que reduz a valorização da identidade visual da Fundação e o impacto de acolhimento e representatividade institucional nos espaços de maior visibilidade.

Com a contratação, serão adquiridos:

- Móveis sob medida para 2 (duas) copas, contemplando:
 - Módulo de espaço para geladeira;
 - Armário superior (aéreo);

- Nicho para micro-ondas;
- Suporte para bebedouro;
- Armário inferior sob bancada de granito.
- Painel decorativo amadeirado com letreiro “FUNDASEG” iluminado em LED para a área de recepção;
- Painel amadeirado para a parede da sala da Presidência.

O serviço é necessário para:

- Otimizar e racionalizar o uso do espaço das copas;
- Garantir maior funcionalidade, higiene e organização no armazenamento de utensílios e apoio a refeições rápidas;
- Fortalecer a imagem institucional da Fundação, por meio de um painel de recepção e da sala da Presidência com padrão estético compatível com a relevância dos ambientes;
- Padronizar o mobiliário, facilitando a manutenção e a conservação.

O mobiliário será utilizado:

- Nas 2 (duas) copas da Fundação, em área interna de uso comum de servidores e, eventualmente, visitantes;
- Na área de recepção da Fundação, que é ambiente de fluxo de público externo e de servidores;
- Na sala da Presidência, ambiente institucional de reuniões e atendimento a autoridades.

Benefícios para a Administração Pública e para a população:

- Melhoria das condições de trabalho e bem-estar dos servidores, com espaços de copa organizados e funcionais;
- Melhoria da eficiência e agilidade no atendimento na recepção, por meio de ambiente mais organizado e identificável;
- Valorização da imagem institucional, conferindo maior profissionalismo e credibilidade aos ambientes de recepção e à sala da Presidência, o que reflete diretamente na percepção da população sobre a atuação da Fundação;
- Melhoria da conservação do ambiente, com móveis sob medida, materiais adequados e melhor aproveitamento do espaço, reduzindo improvisos e futuras adaptações inadequadas.

A contratação é considerada necessária, pois o objeto é importante para o adequado funcionamento das atividades da Fundação, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados, para a imagem institucional e para a continuidade das atividades administrativas em ambiente adequado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução contratada compreende o ciclo completo de:

- Projeto executivo;
- Fabricação de móveis sob medida e painéis amadeirados;
- Fornecimento de todos os materiais e ferragens;
- Transporte;
- Montagem e instalação;
- Testes e ajustes;
- Garantia mínima de 12 meses.

3.2. A solução deverá assegurar:

Vida útil compatível com uso institucional (mínimo 5 anos esperados, com manutenção adequada);

Possibilidade de manutenção corretiva pontual (substituição de ferragens e componentes, acesso a pontos de fixação e à fonte de LED);

Segurança estrutural dos armários aéreos e dos painéis, com fixação dimensionada para o tipo de parede existente.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Para subsidiar a estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, mediante envio de solicitações de orçamento, por e-mail, a 24 (vinte e quatro) fornecedores do ramo pertinente. Como resultado, foram obtidos 4 (quatro) orçamentos válidos de empresas especializadas em marcenaria e fabricação de móveis sob medida, além da consulta a contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme detalhado no Mapa de Preços elaborado pela Diretoria Administrativo-Financeira.

As consultas realizadas foram as seguintes:

- 1 - PNCP – Contrato nº 005-01/2026 – Prefeitura de Guiricema: foram identificados objetos similares aos itens pretendidos. Contudo, os valores referentes aos itens 5 e 6 foram desconsiderados, por se mostrarem excessivamente superiores aos demais preços coletados.
- 2 - PNCP - Contrato 12/2025 - CRO/MT: Foi encontrada cotação somente do armário inferior.
- 3 - PNCP - Nota de Empenho - Câmara Municipal de Pendências: Nota de empenho de painel, este valor não foi considerado, pois está muito acima dos demais valores.
- 4 - Orçamento 1 - Marcenaria Marsaro (CNPJ 85.088.979/0001-54): para os itens 1 ao 8, foi apresentado valor global, o item 9 não foi considerado por está muito acima dos demais.
- 5 - Orçamento 2 - Diviformi (CNPJ 04.102.990/0001-28): não cotou os itens 10 e 11.
- 6 - Orçamento 3 - Marceneiro Curitiba (CNPJ 17.530.431/0001-62): não cotou o item 10.
- 7 - Orçamento 4 - Marcenaria Wood Place (CNPJ 17.539.721/0001-77): Não apresentou custo de iluminação e letreiro, e mão de obra.

Informamos que, das 24 (vinte e quatro) empresas do ramo consultadas, conforme e-mails apensados ao presente protocolado, apenas 04 (quatro) enviaram propostas, as quais foram utilizadas para a composição da cesta de preços de referência.

Para a composição dos valores máximos aceitáveis dos itens, foram utilizados os parâmetros estatísticos de média e mediana. Considerando a heterogeneidade dos preços coletados, evidenciada por variações superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre os valores pesquisados, adotou-se a mediana como critério principal para definição dos preços estimados, por representar medida menos suscetível a distorções ocasionadas por valores excessivamente elevados ou discrepantes, assegurando maior aderência aos preços praticados no mercado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. Entretanto, a própria legislação admite sua não adoção quando demonstrada a perda de economia de escala, o comprometimento da execução contratual ou a inviabilidade técnica da divisão da solução pretendida.

5.2 Embora os itens que compõem a presente contratação apresentem características materiais distintas, todos integram uma solução única e indissociável de adequação dos ambientes institucionais da FUNDASEG, concebida para atender requisitos estéticos, funcionais, ergonômicos e operacionais de forma integrada.

5.3 Sob o aspecto técnico, a contratação de múltiplos fornecedores ampliaria significativamente os riscos de incompatibilidade entre componentes, divergências de padrões de fabricação, retrabalhos, atrasos decorrentes da necessidade de coordenação entre contratadas distintas e dificuldades na identificação de responsabilidades por eventuais vícios ou inconformidades verificadas durante a execução e o período de garantia. .

5.4 Sob o aspecto operacional, a execução por fornecedor único possibilita planejamento integrado das etapas de levantamento, elaboração de projetos executivos, fabricação, transporte, montagem, instalação e ajustes finais, reduzindo interferências entre equipes, minimizando impactos nas atividades institucionais e proporcionando maior eficiência no gerenciamento e fiscalização contratual.

5.5 Sob o aspecto econômico, a contratação integrada favorece a obtenção de economia de escala, reduz custos indiretos relacionados à mobilização de equipes, transporte, logística, visitas técnicas, administração contratual e acompanhamento da execução, além de evitar a duplicidade de procedimentos de gestão e fiscalização que ocorreria na hipótese de múltiplas contratações.

5.6 A adoção de fornecedor único assegura maior uniformidade na prestação das garantias, na assistência técnica e na responsabilização por eventuais defeitos ou inadequações, permitindo à Administração exigir de um único contratado a correção de falhas que afetem o resultado final da solução.

6 SUSTENTABILIDADE

Possíveis impactos ambientais:

- Geração de resíduos sólidos (sobras de MDF, caixas, plásticos, embalagens, resíduos de instalação);
- Consumo de materiais derivados de madeira (MDF);
- Consumo de energia elétrica pelos sistemas de iluminação em LED dos painéis.

Medidas mitigadoras:

- Exigir da contratada a destinação adequada dos resíduos gerados na fabricação e instalação, conforme normas ambientais vigentes, com recolhimento de sobras e embalagens após a instalação;
- Utilização de iluminação em LED, que é mais eficiente energeticamente que outras tecnologias, reduzindo o impacto ambiental e o consumo de energia;
- Orientar para que o sistema de iluminação do letreiro seja ligado apenas quando necessário (horário de expediente ou horário definido) para evitar desperdício de energia.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Esta contratação é exclusiva para empresas enquadradas como ME e EPP, em virtude do valor ser menor que R\$ 80.000,00, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 O objeto caracteriza-se como serviço comum visto que, embora envolva a fabricação de móveis sob medida, suas dimensões estão previamente delimitadas e os materiais especificados seguem estritamente os padrões de mercado, permitindo a escolha do fornecedor puramente por critérios objetivos de preço.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA (DO MATERIAL OU DO SERVIÇO):

Escopo da solução:

- Fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de:
 - Mobiliário sob medida para 2 copas;
 - Painel amadeirado com letreiro iluminado “FUNDASEG” para recepção;
 - Painel amadeirado para a sala da Presidência.

Padrões mínimos de qualidade:

- Utilização de MDF de primeira linha, com espessura mínima de 18 mm nas estruturas e portas dos móveis das copas;
- Acabamento de bordas com fita de borda de boa qualidade, resistente ao uso institucional;
- Ferragens (dobradiças, puxadores, fixadores) de qualidade comprovada, apropriadas para uso frequente em ambiente institucional;
- Painéis com acabamento amadeirado uniforme, sem emendas aparentes na porção frontal principal, com cantos, topo e laterais bem acabados.

Forma de execução do serviço:

- Visita técnica facultativa para conhecimento das condições locais, podendo ser realizada mediante agendamento prévio junto à FUNDASEG, sem constituir requisito obrigatório para participação no certame:
 - Levantamento e conferência das medidas de todas as paredes e vãos;
 - Verificação das condições de instalação, pontos elétricos e estruturais.
- Elaboração de projeto executivo contendo planta, elevações e/ou perspectivas básicas com indicação de medidas, modulações e acabamentos, para validação pela Fundação;
- Fabricação dos móveis e painéis de acordo com o projeto aprovado;
- Entrega, montagem e instalação completa no local, com limpeza do ambiente e retirada de resíduos gerados.

Composição dos móveis das copas (por Copa):

- Armário superior (aéreo):
 - Quantidade: 1 por Copa
 - Dimensões aproximadas: 0,90 m (L) x 0,45 m (P) x 0,70 m (A)
 - 2 portas de abrir (não basculantes), com dobradiças metálicas apropriadas, abertura frontal.
- Nicho para micro-ondas:
 - Localizado imediatamente abaixo do armário superior;
 - Dimensões internas aproximadas: 0,60 m (L) x 0,40 m (A) x 0,45 m (P).
- Suporte para bebedouro:
 - Dimensões aproximadas: 0,30 m (L) x 0,45 m (P).
- Armário inferior (sob bancada de granito):
 - Dimensões aproximadas: 0,90 m (L) x 0,55 m (P) x 0,83 m (A);
 - 1 módulo com 2 portas de abrir e prateleiras internas conforme melhor padrão de marcenaria (a ser detalhado na proposta).
- Espaço reservado para geladeira:
 - Largura aproximada: 0,77 m de vão livre em cada Copa;
 - Configuração integrada ao conjunto dos módulos, garantindo ventilação mínima e acesso adequado.

Quadro-resumo – móveis por Copa:

- Armário superior: 0,90 m x 0,45 m x 0,70 m – 2 portas de abrir, não basculantes.
- Nicho micro-ondas: 0,60 m x 0,45 m x 0,40 m (Aprox.) – nicho aberto sob armário superior.
- Suporte para bebedouro: 0,30 m x 0,45 m (L x P).

- Armário inferior: 0,90 m x 0,55 m x 0,83 m – 2 portas de abrir, sob bancada de granito existente.
- Espaço para geladeira: vão livre de aproximadamente 0,77 m.

Painel amadeirado da recepção:

- Dimensões aproximadas: 3,60 m (L) x 2,58 m (A);
- Ocupando todo o vão da parede de recepção;
- MDF ou material similar com acabamento amadeirado médio (padrão visual semelhante às imagens ilustrativas).

Painel amadeirado da Presidência:

- Dimensões aproximadas: 1,60 m (L) x 2,58 m (A);
- Ocupando todo o vão da parede indicada na sala da Presidência;
- MDF ou material similar com acabamento amadeirado.

Letreiro “FUNDASEG” (recepção):

- Dimensões aproximadas do letreiro: 2,40 m (L) x 0,80 m (A);
- Letras em relevo ou recortadas, material rígido, aplicadas sobre o painel;
- Fixação por afastadores ou sistema equivalente, garantindo leve distanciamento em relação ao painel;
- Iluminação por fitas de LED RGB, com efeito backlight/halo em torno das letras.

Acessórios e infraestrutura:

- Inclusão de toda a infraestrutura de fixação dos painéis à parede;
- Fornecimento e instalação das fitas de LED, fontes, perfis, conexões e demais acessórios necessários;
- Adequação da instalação do LED aos pontos de energia existentes, sendo que eventuais adequações da rede elétrica são responsabilidade da contratante, mediante alinhamento em visita técnica.

Exigência de qualificação técnica (visão geral):

- Comprovação de experiência prévia na execução de mobiliário sob medida e/ou painéis decorativos com letreiro e iluminação, mediante atestados de capacidade técnica (vide item 3.4).

Prazos de execução ou entrega:

- Prazo máximo total: 45 dias, contados da assinatura do contrato ou da ordem de serviço, incluindo:
 - Visita técnica;
 - Projeto executivo;
 - Fabricação;
 - Entrega e instalação.

Local de entrega e instalação:

- Dependências da Fundação, nas seguintes áreas:
 - 2 (duas) copas;
 - Área de recepção;
 - Sala da Presidência.

Garantia:

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, montagem e materiais, contados da data de recebimento definitivo, abrangendo:
 - Reposição de peças defeituosas;
 - Correção de problemas de ajuste de portas, painéis, ferragens e iluminação.

A adoção de MDF com espessura de 18 mm se justifica tecnicamente pelos seguintes motivos principais:

1. Resistência mecânica compatível com uso institucional
 - Ambientes de copa e áreas de recepção sofrem uso intenso (abertura e fechamento repetido de portas, colocação e retirada de objetos, pequenas pancadas, apoio de utensílios, etc.).
 - MDF de 18 mm oferece rigidez e resistência muito superiores às chapas de menor espessura (ex.: 12 ou 15 mm), reduzindo deformações (empenos, abaulamentos) em portas, prateleiras e laterais de armários submetidos a uso frequente.
2. Durabilidade e estabilidade dimensional
 - A espessura de 18 mm proporciona maior estabilidade dimensional, reduzindo riscos de: empenamento de portas; vibrações e trepidações em armários suspensos; flexão de prateleiras com carga (copos, utensílios, mantimentos).
 - Isso é particularmente importante em copas, onde há armazenagem de objetos de peso moderado, e em painéis grandes (recepção e Presidência), em que a espessura contribui para a planicidade e o bom acabamento.
3. Segurança na fixação e na ancoragem dos módulos
 - Em armários aéreos e painéis de grandes dimensões, a espessura de 18 mm oferece melhor corpo para fixação de parafusos, buchas, suportes e ferragens em geral.
 - Chapas mais finas tendem a apresentar menor capacidade de retenção de parafusos, com maior risco de soltura ao longo do tempo, o que representa risco de queda de módulos e, conseqüentemente, risco à segurança dos usuários.
4. Padrão de mercado para mobiliário planejado de qualidade
 - O MDF de 18 mm é o padrão técnico amplamente aceito e recomendado para mobiliário planejado de uso residencial e, sobretudo, institucional (escritórios, repartições públicas, áreas de circulação).
 - A adoção de espessuras inferiores é típica de mobiliário de menor custo e menor durabilidade, não condizente com o padrão esperado para um órgão público que busca maior vida útil e redução de manutenções.
5. Compatibilidade com o efeito estético e o porte dos painéis
 - O painel amadeirado de recepção (3,60 m x 2,58 m) e o da Presidência (1,60 m x 2,58 m) demandam um material com espessura que garanta boa planicidade, menor risco de ondulações aparentes e bordas visualmente proporcionais.
 - O MDF de 18 mm contribui para um acabamento mais robusto, com bordas e encontros mais limpos, adequado à função de destaque visual da marca "FUNDASEG".
6. Relação custo x benefício ao longo do ciclo de vida
 - Embora o MDF de 18 mm possua custo unitário superior a chapas mais finas, a maior durabilidade, a menor necessidade de manutenções/ajustes e a menor probabilidade de substituição precoce resultam em melhor custo-benefício para a Administração no médio e longo prazo.

- Isso está em linha com os princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º da Lei 14.133/2021), evitando contratações sucessivas por falhas estruturais do mobiliário.

Diante desses aspectos, a especificação de MDF com espessura de 18 mm para a estrutura e portas dos móveis das copas, bem como para os painéis amadeirados, é tecnicamente adequada e necessária para garantir segurança, durabilidade, estabilidade, qualidade estética e economicidade ao objeto contratado.

9.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

9.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (anexo).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 fornecer os objetos conforme especificações constantes no Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2 realizar a entrega, instalação, garantindo seu pleno funcionamento;

10.1.3 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.1.5 fornecer materiais novos, sem uso anterior, e em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

10.1.6 garantir a compatibilidade e, quando aplicável, a integração do sistema com as soluções utilizadas pela Contratante;

10.1.7 disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia e/ou vigência contratual;

10.1.8 prestar treinamento básico aos usuários indicados pela Contratante, quando previsto;

10.1.9 manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.10 manter atualizado o cadastro junto ao sistema de fornecedores do Estado do Paraná;

10.1.11 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

10.1.12 comunicar à Contratante quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto;

10.1.13 arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, instalação e pleno funcionamento da solução;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como na proposta do contratado;

10.2.2 exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo contratado, conforme o Termo de Referência, edital, anexos e proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos e serviços associados (instalação e configuração) com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente quanto à entrega, instalação, por meio de servidor ou comissão designada;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o recebimento definitivo, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, edital e contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;

10.2.8 emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

10.2.9 aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.2.10 adotar as providências necessárias para apuração de irregularidades na execução contratual, quando constatado dano à Administração, inclusive com encaminhamento aos órgãos competentes, se for o caso;

10.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos serviços, em virtude do baixo valor e do fato de que o pagamento só será efetuado após a entrega e instalação definitiva de todo o mobiliário, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O objeto deverá ser executado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

16.2 Os objetos devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada às atividades acessórias e especializadas, tais como confecção e instalação do letreiro institucional, fornecimento e instalação do sistema de iluminação em LED e demais serviços complementares correlatos.

17.2 Não será admitida a subcontratação das atividades principais da contratação, consistentes na elaboração do projeto executivo, fabricação dos móveis sob medida, fabricação dos painéis amadeirados, coordenação geral da execução, montagem e instalação final da solução.

17.3 A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável perante a FUNDASEG pela qualidade, prazos, garantia e perfeita execução do objeto contratado.

17.4 A subcontratação dependerá de prévia anuência da Administração, mediante apresentação da qualificação técnica da empresa subcontratada, quando aplicável.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 01.06.122.30.1001

Elemento de Despesa: 4490.52

Fonte de Recursos: 1

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

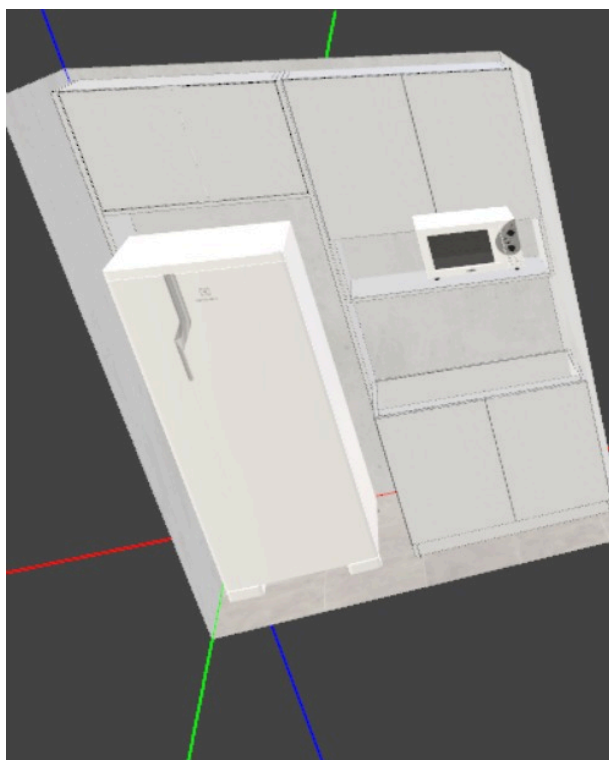
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

ANEXO I.I

Imagens ilustrativas

As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo apenas para demonstrar a ideia inicial de composição do ambiente, acabamentos e efeito de iluminação

COPA



PAINEL



ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

a) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

1.2 Documentos de habilitação jurídica:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

1.3.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VI**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDASEG, com sede na Av. João Gualberto, 1259, Alto da Glória, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.947.575/0001-48, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Renan Barbosa Lopes Ferreira, nomeado pelo Decreto n.º 9437/2025.

CONTRATADO(A): _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FUNDASEG, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis sob medida para 2 (duas) copas, painel decorativo amadeirado com letreiro “FUNDASEG” iluminado em LED para a área de recepção e painel amadeirado para a sala da Presidência, para atender a demanda da FUNDASEG.

1.1. Os quantitativos e respectivos itens/códigos são os discriminados na tabela abaixo:

1.1.1. Planilha de itens e quantitativos

Lote Único – Móveis sob medida e painéis amadeirados

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7101-65144	1	Módulo para geladeira com armário aéreo (copa 1) 0,90 m (L) x 0,45 m (P) x 0,70 m (A).	R\$	R\$
	1	Módulo para geladeira com armário aéreo (copa 2) 0,90 m (L) x 0,45 m (P) x 0,70 m (A).	R\$	R\$
7101-65143	1	Nicho micro-ondas (copa 1) Dimensões internas aproximadas do nicho:0,60 m (L) x 0,45 m (P) x 0,40 m (A)	R\$	R\$
	1	Nicho micro-ondas (copa 2) Dimensões internas aproximadas do nicho:0,60 m (L) x 0,45 m (P) x 0,40 m (A)	R\$	R\$
7101-57686	1	Armário inferior (sob bancada de granito) (copa 1) Dimensões aproximadas do armário inferior:0,90 m (L) x 0,55 m (P) x 0,83 m (A).	R\$	R\$
	1	Armário inferior (sob bancada de granito) (copa 2) Dimensões aproximadas do armário inferior:0,90 m (L) x 0,55 m (P) x 0,83 m (A).	R\$	R\$

7103-76435	1	Suporte para bebedouro (copa 1) Largura 0,30m (L), 0,45 (P)	R\$	R\$
	1	Suporte para bebedouro (copa 2) Largura 0,30m (L), 0,45 (P)	R\$	R\$
Total móveis - copas 1 e 2			R\$	R\$
7101-64700	1	Painel sob medida para recepção	R\$	R\$
7101-67101	1	Painel sob medida para sala da presidência	R\$	R\$
0201-90691	1	Iluminação e letreiros e mão de obra	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.1.3. O contrato terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, não sendo prorrogável.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que deu origem à contratação;

1.2.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 A Proposta do Contratado;

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 03/2026, objeto do processo administrativo n.º _____, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX, e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Forma de execução:

Etapa 1 – Visita técnica facultativa para conhecimento das condições locais, podendo ser realizada mediante agendamento prévio junto à FUNDASEG, sem constituir requisito obrigatório para participação no certame;

Etapa 2 – Apresentação de projeto executivo (planta, elevações/visuais básicos com medidas finais, modulações e acabamentos), para aprovação da FUNDASEG;

Etapa 3 – Fabricação dos móveis e painéis conforme projeto aprovado;

Etapa 4 – Entrega, montagem e instalação nos locais indicados, incluindo testes do sistema de iluminação;

Etapa 5 – Ajustes finais e limpeza dos locais.

3.1.1 DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

3.1.1.1 Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá realizar o levantamento das medidas nos ambientes indicados pela FUNDASEG e apresentar o projeto executivo completo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

3.1.1.2 O projeto executivo deverá contemplar, no mínimo, as medidas finais dos ambientes, detalhamento dos móveis e painéis, modulações, especificações dos materiais, acabamentos, ferragens, sistema de iluminação, cores e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto.

3.1.1.3 A FUNDASEG terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar o projeto apresentado e manifestar-se quanto à sua aprovação ou necessidade de ajustes.

3.1.1.4 Caso sejam solicitadas adequações, a Contratada deverá promover as correções indicadas e reapresentar o projeto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, reiniciando-se o prazo de análise da FUNDASEG previsto no item anterior.

3.1.1.5 A fabricação dos móveis, painéis e demais componentes do objeto somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do projeto executivo pela FUNDASEG.

3.1.1.6 A aprovação do projeto executivo pela FUNDASEG não afasta a responsabilidade da Contratada pela exatidão das medidas, compatibilidade técnica, qualidade dos materiais e perfeita execução do objeto contratado.

3.2 Prazo de execução:

3.2.1 O prazo máximo para execução integral do objeto (da ordem de serviço à conclusão da instalação) será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, observados os seguintes prazos:

3.2.1.1 levantamento de medidas e apresentação do projeto executivo: até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato;

3.2.1.2 análise e aprovação do projeto pela FUNDASEG: até 5 (cinco) dias úteis, ressalvadas as hipóteses de solicitação de ajustes;

3.2.1.3 fabricação dos móveis e painéis, transporte, montagem, instalação, testes e ajustes finais: até 28 (vinte e oito) dias corridos contados da aprovação formal do projeto executivo;

3.2.2 Os prazos das etapas subsequentes ficam condicionados à conclusão e aprovação das etapas anteriores.

3.2.3 O período utilizado pela FUNDASEG para análise e aprovação do projeto executivo (item 3.2.1.2), quando da necessidade de correção (item 3.1.1.4), acarretarão a suspensão da contagem do prazo global de 45 (quarenta e cinco) dias, a qual será retomada imediatamente no primeiro dia útil subsequente à aprovação formal do projeto pela FUNDASEG.

3.2.4 Eventuais atrasos decorrentes exclusivamente da análise, validação ou solicitação de ajustes pela FUNDASEG não serão computados para fins de aplicação de penalidades à Contratada, desde que devidamente registrados nos autos e comunicados formalmente.

3.3 Local de prestação dos serviços:

Dependências da FUNDASEG, sito a Av. João Gualberto, nº 1259, Cj 401, Alto da Glória, Curitiba/PR, nas seguintes áreas:

- 2 (duas) copas;
- recepção;
- sala da Presidência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários e totais previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste contrato.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

7.1.1 Local de entrega: Av. João Gualberto, 1259, Alto da Glória, Curitiba/PR;

7.1.2 Prazo de entrega: em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, devidamente instalado;

7.2 Os objetos devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

7.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

7.3 Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

7.4 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.06.122.30.1001

Elemento de Despesa: 4490.52

Fonte de Recursos: 1

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados de __/__/__ a __/__/__.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 fornecer os objetos conforme especificações constantes no Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2 realizar a entrega, instalação, garantindo seu pleno funcionamento;

10.1.3 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.1.5 fornecer materiais novos, sem uso anterior, e em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

10.1.6 garantir a compatibilidade e, quando aplicável, a integração do sistema com as soluções utilizadas pela Contratante;

10.1.7 disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia e/ou vigência contratual;

10.1.8 prestar treinamento básico aos usuários indicados pela Contratante, quando previsto;

10.1.9 manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.10 manter atualizado o cadastro junto ao sistema de fornecedores do Estado do Paraná;

10.1.11 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

10.1.12 comunicar à Contratante quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto;

10.1.13 arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, instalação e pleno funcionamento da solução;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como na proposta do contratado;

10.2.2 exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo contratado, conforme o Termo de Referência, edital, anexos e proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos e serviços associados (instalação e configuração) com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente quanto à entrega, instalação, por meio de servidor ou comissão designada;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o recebimento definitivo, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, edital e contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;

10.2.8 emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

10.2.9 aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.2.10 adotar as providências necessárias para apuração de irregularidades na execução contratual, quando constatado dano à Administração, inclusive com encaminhamento aos órgãos competentes, se for o caso;

10.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos serviços, em virtude do baixo valor e do fato de que o pagamento só será efetuado após a entrega e instalação definitiva de todo o mobiliário, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Regulamento e na legislação aplicável, sem prejuízo de eventuais implicações penais previstas no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote ou do contrato, observada a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13.3. O cálculo da multa será devidamente motivado e considerará as circunstâncias do caso concreto, a gravidade da infração, a extensão do dano e a reincidência.

13.4. A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela FUNDASEG à contratada, inclusive decorrentes de outros contratos, observada a legislação aplicável.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Regulamento e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo,

assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus

prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FUNDASEG e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 03/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**
(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que possui as condições de habilitação, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- 1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indisponibilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços descrita, prevista no inciso VI, art. 7º da lei nº 12.527/11 – Lei de acesso à informação, considerando a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

6. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins de direito, que os preços expressos na proposta de preços são compatíveis com os praticados no mercado e para outras instituições.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

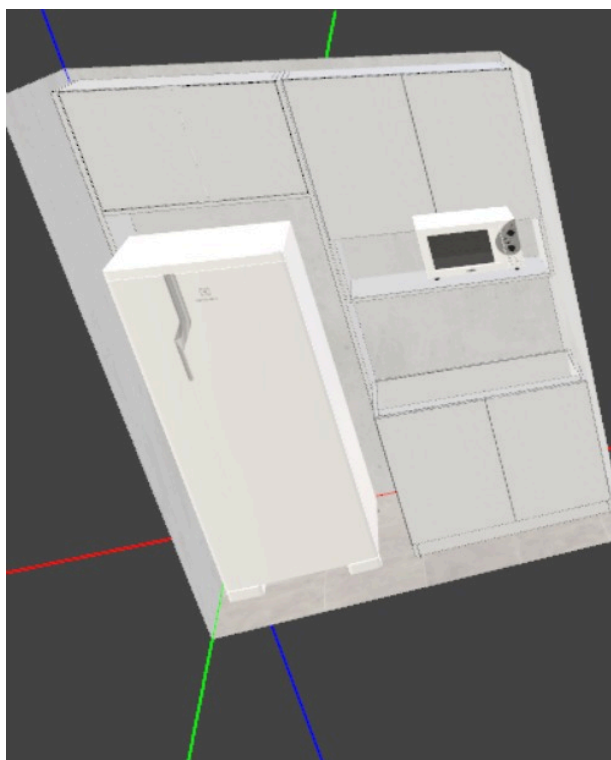
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VII**Imagens ilustrativas**

As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo apenas para demonstrar a ideia inicial de composição do ambiente, acabamentos e efeito de iluminação

COPA**PAINEL**